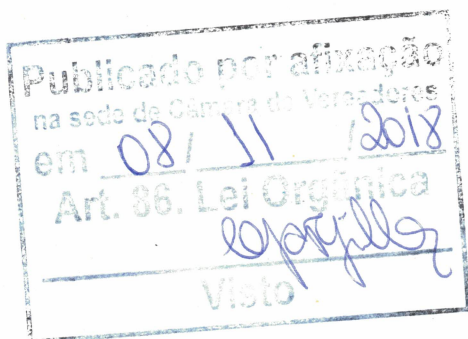




# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução nº. 220/2018 de 08 de novembro de 2018.



Dispõe sobre a incineração de documentos recebidos da Prefeitura referente as receitas e despesas e outros documentos de expediente inservíveis e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Poder Legislativo, aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal promulga a seguinte Resolução:

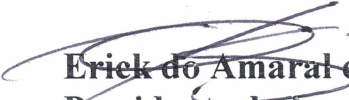
**Art. 1º** – Fica autorizada a incineração de cópia dos documentos contábeis remetidos pela prefeitura.

**Parágrafo único** – Serão incinerados os documentos relativos a exercícios financeiros ou anteriores a 2012.

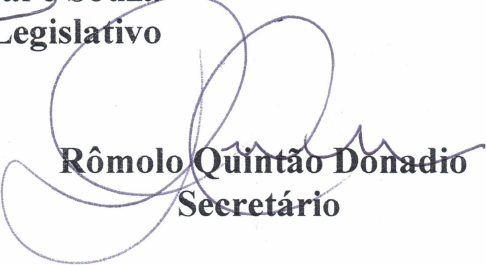
**Art. 2º** – A incineração será precedida de nomeação de Comissão especial, bem como revestida de ampla publicidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Espera Feliz, Minas Gerais, 08 de novembro de 2018.

  
**Erick do Amaral e Souza**  
Presidente do Legislativo

  
**Eluízio Bilheiro Ferreira**  
Vice-Presidente

  
**Rômulo Quintão Donadio**  
Secretário